



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7 *PARTICIPAÇÃO NÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE*

O presidente da Câmara Municipal de Marília, Vereador Danilo Augusto Bigeschi, no uso de suas atribuições, após análise do **Parecer Jurídico** opinando pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente Processo, autoriza a abertura da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 7/2026**, destinada à Contratação de serviços de seguro veicular, predial e de acidentes pessoais para a Câmara Municipal de Marília, nos termos dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 16/2023.

A dispensa de licitação eletrônica terá o tipo de menor preço por grupo, na plataforma www.comprasnet.gov.br, sob o cadastro da UASG 928845.

Fica designada a Agente de Contratação Ilka de Nadae para conduzir o processo eletrônico. Na ausência da Agente de Contratação designado a sessão será conduzida por outro agente designado pela presidência.

As despesas deste contrato serão cobertas com os recursos provenientes do **Tesouro** decorrentes da dotação: 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral, para os seguros e das dotações: 3.3.90.39.19 – Manutenção Conservação de Veículos e 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, para os pagamentos de franquias. Não há ainda o valor de reserva financeiro em decorrência da adoção de Pesquisa de Preços Concomitante. Após a etapa de lances deverá ser realizada, pelo agente de contratação, a verificação formal da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, nos termos do § 1º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e do § 1º do art. 56 do Ato da Mesa nº 16/2023 da Câmara Municipal de Marília. Em seguida dar-se-á a reserva de empenho e a análise financeira.

As exigências de habilitação serão: Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial; Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda; Certidão de regularidade de débito para com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Certidão de regularidade de perante a Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários, ou se for o caso a CND do INSS; Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal; Declaração via sistema da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando enquadrada; Declaração via sistema de que não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; Declaração via sistema assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e Ato de autorização para o exercício da atividade de SEGURADORA, expedido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) nos termos do art. 123 do Decreto-Lei nº 73/1966.

Os critérios de aceitação das propostas são o atendimento às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso de Contratação Direta; b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais fornecedoras.

As sanções por inadimplemento são as que constam no Capítulo 16 do Aviso de Contratação Direta e na Cláusula 9ª da Minuta de Contrato.

Publique-se.

Câmara Municipal de Marília, 2 de abril de 2026

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente